



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 828/02

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sindicato Rural Patronal de Conceição do Castelo, objetivando o aluguel do imóvel de propriedade do mesmo, situado a Rua Joaquim Cornélio Filho, nº. 210, Centro, compreendendo todas as dependências e salas do andar térreo e um apartamento no pavimento superior, destinado ao funcionamento das seguintes Secretarias Municipais: de Agricultura e Meio Ambiente e Obras.

Art. 2º- O período da locação de que trata o artigo anterior, será de 01/01/2003 a 31/12/ 2003.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais as despesas com abastecimento de água e o fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, Exercício de 2003.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002).

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal